

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - HEMOMINAS**

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DAS CARREIRAS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR DO QUADRO DE ASSISTENTE TÉCNICO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA, ANALISTA DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA E MÉDICO DA ÁREA DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DA FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - HEMOMINAS

EDITAL Nº. 01 /2012, de 18 de dezembro de 2012

RETIFICAÇÃO Nº. 02

A Presidente da Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais – HEMOMINAS, comunica que foram efetuadas a seguintes correções no Edital em referência:

1. O item 1.7 passa a vigorar com a seguinte redação:

1.7. As atribuições dos cargos/categoria profissional/atribuições básicas/escolaridade exigida/carga horária são as constantes do **Anexo IV** deste Edital.

2. O item 2.4, “a” e “b”, passa a vigorar com a seguinte redação:

2.4. Escolaridade Mínima Exigida para o ingresso nos cargos:

- a) **Assistente Técnico de Hematologia e Hemoterapia – ATHH Nível I – Grau A:** Nível Intermediário;
b) **Assistente Técnico de Hematologia e Hemoterapia – ATHH Nível II – Grau A:** Nível Intermediário, com formação em curso de educação profissional na forma da Lei de Diretrizes e Bases da Educação;

3. Fica alterada a redação do quadro constante do item 2.7, que passa a ser a seguinte:

CARREIRA	NÍVEL	ESCOLARIDADE EXIGIDA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO (R\$)
ASSISTENTE TÉCNICO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA - ATHH	I A	Nível Intermediário;	40h	970,05
	II A	Nível Intermediário, com formação em curso de educação profissional na forma da Lei de Diretrizes e Bases da Educação	30h	887,60
			40 h	1.183,46
ANALISTA DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA – ANHH	I A	Nível Superior	30h	1.637,21
	I A		40 h	2.182,95
	III A	Especialização <i>lato sensu</i>	40h	3.249,10
MÉDICOS DA ÁREA DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA - MEDHH	III A	Especialização <i>lato sensu</i> ou Residência Médica I	24h	4.637,60
	VI A	Residência Médica II	24 h	8.840,43

4. Fica incluído o item 4.1.4, com a seguinte redação:

4.1.4. Sempre que a aplicação do percentual de que trata o 4.1 deste Edital resultar em número fracionário, arredondar-se-á a fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos) para o número interior subsequente e a fração inferior a 0,5 (cinco décimos) para o número inteiro anterior.

5. O item 4.11 passa a vigorar com a seguinte redação:

4.11. Para solicitar inscrição nas vagas reservadas, bem como o atendimento diferenciado durante a prova o candidato portador de deficiência deverá encaminhar até o dia **20 de março de 2013**, via SEDEX ou carta registrada, ao Instituto Brasileiro de Formação e Capacitação - IBFC na Av. Dr. José Maciel, 560, Jardim Maria Rosa, Taboão da Serra, SP – CEP 06763-270, os documentos a seguir:

6. O item 5.1.4 passa a vigorar com a seguinte redação:

5.1.4. Declarações falsas ou inexatas constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7. O item 5.1.12 passa a vigorar com a seguinte redação:

5.1.12. O valor da inscrição não será devolvido ao candidato, salvo nas hipóteses de pagamento em duplicidade, extemporâneo ou em caso de cancelamento ou suspensão do concurso conforme disposto na Lei Estadual n.º 13.801, de 26 de dezembro de 2000.

8. O item 5.2.3 passa a vigorar com a seguinte redação:

5.2.3. O período de inscrições poderá ser prorrogado por necessidade técnica e/ou operacional, a critério da HEMOMINAS e/ou do IBFC, mediante publicação no **Diário Oficial dos Poderes do Estado - Minas Gerais, em jornal de ampla circulação, nos quadros de aviso das Unidades da Fundação Hemominas** e comunicação no endereço eletrônico do IBFC (www.ibfc.org.br) e da Fundação Hemominas (www.hemominas.mg.gov.br).

9. Fica alterada a redação do quadro constante do item 5.2.6 que passa a ser a seguinte:

CARREIRA	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	TAXA DE INSCRIÇÃO
ASSISTENTE TÉCNICO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA - ATHH	NÍVEL INTERMEDIÁRIO, E NÍVEL INTERMEDIÁRIO COM FORMAÇÃO EM CURSO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL NA FORMA DA LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO	R\$ 45,00
ANALISTA DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA – ANHH	SUPERIOR	R\$ 65,00
MÉDICOS DA ÁREA DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA - MEDHH	SUPERIOR	R\$ 72,00

10. O item 8.39 passa a vigorar com a seguinte redação:

8.39. Objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público, no dia de realização das provas o candidato será submetido ao sistema de detecção de metal.

11. O item 8.43 passa a vigorar com a seguinte redação:

8.43. Será excluído do Concurso Público o candidato que:

[...]

o) Não se submeter ao sistema de detecção de metal;

12. Os itens 9.3.6 e 9.3.7 passam a vigorar com a seguinte redação:

9.3.6. A folha de texto definitivo da prova de redação não poderá ser assinada ou rubricada nem conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que a identifique, sob pena de anulação da prova.

9.3.7. A detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição do texto definitivo acarretará anulação da prova.

13. Os itens 9.4.4 e 9.4.5 passam a vigorar com a seguinte redação:

9.4.4. A folha de texto definitivo da prova dissertativa não poderá ser assinada ou rubricada nem conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que a identifique, sob pena de anulação da prova.

9.4.5. A detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição do texto definitivo acarretará anulação da prova.

14. O item 10.27 passa a vigorar com a seguinte redação:

10.27. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa, o candidato será excluído deste Concurso Público, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15. Fica acrescida a alínea “h” ao item 12.1, com a seguinte redação:

12.1. Será admitido recurso quanto:

[...];

h) as decisões proferidas durante o concurso que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos.

16. O item 12.4 passa a vigorar com a seguinte redação:

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados diretamente ao IBFC, via internet, SEDEX ou correspondência com registro de aviso de recebimento (AR) à Av. Dr. José Maciel, 560 - Jardim Maria Rosa - CEP 06763-270 – Taboão da Serra – SP, com o título de **RECURSO – HEMOMINAS (especificar a fase)**.

17. No item 14.1.2 fica excluída a alínea "b".

18. Fica acrescido o item 15.1.1, com a seguinte redação:

15.1.1. A nomeação será direito subjetivo do candidato aprovado dentro do número de vagas ofertadas neste Edital, no prazo de validade do concurso.

19. O item 15.2 passa a vigorar com a seguinte redação:

15.2. O candidato nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo de 30 dias, conforme estabelecido pelo art. 66 da Lei Estadual nº. 869/1952, sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.

20. O item 16.21 passa a vigorar com a seguinte redação:

16.21. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao Edital, em aviso a ser publicado no **Diário Oficial dos Poderes do Estado - Minas Gerais, em jornal de ampla circulação, nos quadros de aviso das Unidades da Fundação Hemominas** e comunicação no endereço eletrônico do IBFC (www.ibfc.org.br) e da Fundação Hemominas (www.hemominas.mg.gov.br).

21. Fica alterada a redação do título do seguinte quadro constante do ANEXO II, que passa a ser a seguinte:

ANALISTA DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA – ANHH - ANALISTA DE SISTEMA				
PROVAS	CONHECIMENTOS	Nº DE QUESTÕES	VALOR DAS QUESTÕES	PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA APROVAÇÃO
Conhecimentos Comuns	Língua Portuguesa	10	1,00	36 (trinta e seis) pontos
	Gestão Pública	10		
	Raciocínio Lógico Quantitativo	05		
	Saúde Pública /Política do Sangue	15		
Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Específicos	20		
Dissertativa	-	02	20,00	24 (vinte e quatro) pontos

22. Fica alterada a redação do subtítulo do ANEXO IV – ATRIBUIÇÕES DAS CATEGORIAS, que passa a ser a seguinte:

INDICAÇÃO DOS CARGOS, CATEGORIAS PROFISSIONAIS, ATRIBUIÇÕES BÁSICAS, ESCOLARIDADE EXIGIDA E CARGA HORÁRIA A SER CUMPRIDA PARA OS CANDIDATOS AO CONCURSO PÚBLICO A QUE SE REFERE O EDITAL Nº 01/2012.

23. Fica alterada a escolaridade mínima exigida para a categoria profissional de Pedagogo, constante do ANEXO IV, que passa a ser a seguinte:

CARGO: ANALISTA DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA – ANHH			
CATEGORIA PROFISSIONAL	ATRIBUIÇÃO BÁSICA DA CATEGORIA PROFISISONAL	ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA	CARGA HORÁRIA A SER CUMPRIDA
Pedagogo	Supervisionar, avaliar e promover atividades educacionais de apoio a saúde aos pacientes portadores de disfunções nas áreas clínica, hematológica, neurológica, etc, através de técnicas e métodos especializados visando restaurar, desenvolver e conservar a capacidade física do paciente; que visem melhor as condições de saúde; Executar outras atividades afins.	Curso superior completo de Pedagogia, instituição reconhecida pelo MEC	40 horas semanais, cumpridas diariamente

24. As demais disposições do Edital ficam inalteradas.

Belo Horizonte, 15 de fevereiro de 2013.

Junia Guimarães Mourão Cioffi
Presidente da Fundação *HEMOMINAS*